

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº. 009/ASTE/C/GAB/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

*“Normatiza o custo de processamento de dados de consignações facultativas.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 151 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que trata da competência do Secretário Municipal de Administração para estabelecer os procedimentos de credenciamento das consignatárias dentre outras disposições;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.748 de 23 de dezembro de 2014, que revoga o artigo nº 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 17.889 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.523, de 13 de outubro de 2022, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 17.889, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o Termo de Comodato nº 12/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e ConsigFácil – sistemas de controle de consignações, que tem por objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil -Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do Comodante para uso no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM e Secretaria Municipal de Administração -SEMAD de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** as demais atualizações legislativas que regulamentam os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Definir o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para as Empresas e/ou Instituições previamente Credenciadas junto a Prefeitura do Município de Porto Velho, como custo de linha de impressão no contracheque de cada servidor, referente ao processamento de dados de consignações facultativas, exceto as consignatárias que não aderirem ao sistema ConsigFácil.

**§ 1º.** As regras e condições estabelecidas nesta Portaria aplicam-se às entidades já credenciadas em data anterior a esta portaria.

**§ 2º.** O valor estabelecido no caput deste artigo, será debitado do repasse a ser efetuado as Consignatárias, conforme art. 139

do Decreto nº 11.824/2010, e repassado a Prefeitura do Município de Porto Velho.

**Parágrafo Único** – O custo de linha de impressão no contracheque de cada servidor, referente ao processamento de dados de consignações facultativas, definido no artigo primeiro não se aplicam aos órgãos da Administração Pública, Sindicatos representantes dos servidores municipais e os beneficiários de pensão voluntária.

**Art. 2º.** Aplica-se o disposto no artigo 1º da Portaria nº 037/ASTE/C/GAB/SEMAD, o qual define o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para o custo de linha de impressão no contracheque de cada servidor, referente ao processamento de dados de consignações facultativas, pagos pelos consignatários, o qual será repassado à Prefeitura Municipal de Porto Velho, com exceção dos órgãos da Administração Pública, às empresas e /ou instituições que não aderirem ao sistema ConsigFácil - Sistema de Controle de Consignações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**81EB73CA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2023. Edição 3404  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>